Fique informado e participe dos debates sobre contratação pública. Siga a Zênite nas redes sociais:

http://www.zenite.blog.br @zenitenews /zeniteinformacao /zeniteinformacao

/zeniteinformacao

A EXPLORAÇÃO DE IMAGENS DAS OPERAÇÕES DE FORÇAS DE SEGURANÇA: PROTEÇÃO DE ATIVOS ESTATAIS E IMPLICAÇÕES NA LEI DE LICITAÇÕES

Data	Dezembro de 2024
Autores	Dione Luiz da Silva

A EXPLORAÇÃO DE IMAGENS DAS OPERAÇÕES DE FORÇAS DE SEGURANÇA: PROTEÇÃO DE ATIVOS ESTATAIS E IMPLICAÇÕES NA LEI DE LICITAÇÕES

DIONE LUIZ DA SILVA

Servidor Público Municipal. Diretor do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos/PR.

Nos últimos anos, a exploração comercial de imagens de operações policiais e intervenções da Receita Federal, especialmente em locais como rodovias e aeroportos, tem sido um tema recorrente na mídia televisiva e nas plataformas digitais. Diversos canais de televisão e YouTubers têm produzido e monetizado conteúdos que capturam essas abordagens, gerando lucro sem qualquer contrapartida ao Estado e, mais grave ainda, sem que haja um processo licitatório regular para a autorização da gravação e exploração dessas imagens. Essa prática levanta sérios questionamentos sobre sua legalidade, especialmente no contexto do direito administrativo e das normas que regem a exploração de ativos públicos.

A PROPRIEDADE DAS IMAGENS E O USO DE ATIVOS PÚBLICOS

A questão central reside no fato de que as imagens geradas durante as operações de fiscalização e policiamento realizadas pelas Policias Estaduais e Federal, Receita Federal, Forças Armadas, entre outros órgãos de segurança são, em última análise, parte do patrimônio público. A captura dessas imagens ocorre durante a execução de atividades do Estado, em locais como rodovias, áreas fronteiriças e aeroportos, onde o acesso e o uso de espaços são controlados e regulados pelo poder público. Nesse cenário, a utilização dessas imagens para fins comerciais deve ser regulamentada, especialmente quando o conteúdo está sendo

monetizado em canais de televisão e plataformas como YouTube, sem que haja um retorno financeiro para o Estado ou mesmo uma compensação que vise proteger o patrimônio público.

A Constituição Federal estabelece que a exploração direta de atividade econômica por parte da administração pública é a exceção, e não a regra. A utilização de imagens e outros ativos públicos, como os realizados em operações de fiscalização, envolve, em primeiro lugar, a necessidade de regulamentação específica que assegure o respeito aos princípios da legalidade, da moralidade e da publicidade, conforme preconizado no artigo 37 da Constituição.

DEVER DE LICITAR

Nesta esteira, a exploração de bens públicos, seja ela direta ou indireta, deve sempre ser precedida de um processo licitatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que regula as contratações no setor público. O artigo 1º da referida lei dispõe que as licitações visam garantir a seleção de propostas mais vantajosas para a administração pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. No caso das imagens de abordagens policiais e ações da Receita Federal, a transmissão e exploração comercial dessas imagens implicam em uma utilização dos bens públicos que carece da realização de um processo de escolha impessoal para a concessão de direitos sobre espaços públicos ou a venda de produtos derivados da utilização de infraestrutura estatal.

A falta de licitação, portanto, pode ser vista como uma violação aos princípios da administração pública, já que permite a exploração privada de um bem público sem o devido processo legal, comprometendo a transparência e a equidade na distribuição dos direitos de uso dos ativos do Estado. Essa ausência de regulação também abre brechas para a exploração indevida de imagens que, por sua natureza, podem envolver situações sensíveis, de interesse público, ou até de direitos individuais que merecem proteção.

IMPACTOS DA MONETIZAÇÃO E A PROTEÇÃO DA IMAGEM INSTITUCIONAL

Outro aspecto crucial é a questão da monetização do conteúdo gerado a partir dessas abordagens. A geração de receita por meio de vídeos que documentam operações da Polícia ou da Receita Federal pode ser vista como uma forma de exploração comercial de bens intangíveis do Estado, como a imagem institucional dos órgãos públicos e a própria segurança pública. A monetização desses conteúdos, sem contrapartida para o Estado, implica em uma situação na qual o lucro gerado não retorna para a sociedade, tampouco é reinvestido em ações que possam melhorar a infraestrutura e a segurança pública.

Esse uso indevido dos ativos estatais também levanta preocupações sobre a ética da exploração comercial de imagens que envolvem cidadãos, agentes públicos

e, em alguns casos, situações delicadas que podem expor informações pessoais e afetar a imagem pública de pessoas envolvidas nas operações. Nesse sentido, é necessário que haja um equilíbrio entre a liberdade de expressão, a proteção à imagem das pessoas e a preservação da dignidade humana, algo que nem sempre é observado nas produções comerciais que circulam nas plataformas digitais.

Em tempo, visualizamos que alguns programas de maior audiência vêm transformando agentes públicos em “estrelas de televisão” enquanto exercem seus cargos, remunerados com o dinheiro do povo.

A AUSÊNCIA DE CONTRAPARTIDA AO ESTADO

A exploração de imagens sem que haja qualquer contrapartida ao Estado evidencia a falta de um modelo de gestão eficaz e transparente dos ativos públicos. Além disso, a ausência de um processo licitatório para regulamentar a monetização desses conteúdos representa uma falha na proteção do interesse público e no aproveitamento adequado dos recursos gerados pela atividade estatal. O Estado não apenas perde uma oportunidade de arrecadação, mas também compromete a transparência e a legalidade do processo de gestão dos bens públicos. Em última instância, deve se analisar também a produtividade do aparato estatal, já que em muitos casos os agentes públicos ocupam o tempo de seu expediente e o espaço público para realizar as gravações em detrimento de seus serviços.

Portanto, a monetização de vídeos e imagens das operações da Receita Federal ou das forças de segurança pública sem a devida autorização e sem que o Estado receba uma contrapartida justa pode ser considerada uma exploração ilegal dos recursos públicos. A realização de um processo licitatório para regulamentar essas atividades não apenas garantiria uma distribuição justa dos direitos de uso das imagens, mas também asseguraria que a receita gerada fosse revertida em benefícios para a sociedade.

CONCLUSÃO

A exploração comercial de imagens das operações de fiscalização e de segurança realizadas por órgãos públicos sem a devida autorização e sem contrapartida ao Estado configura, em última análise, uma prática ilegal, que viola os princípios constitucionais da administração pública e as normas da Lei nº 14.133/2021. Para que o Estado possa proteger adequadamente seus ativos intangíveis e garantir a transparência e a justiça na exploração de bens públicos, é imprescindível a realização de um processo de regulamentação e consequentemente um processo licitatório que contemple, no mínimo, a remuneração do Estado e a preservação da ética na utilização das imagens, bem como garanta condições isonômicas de participação à todos os interessados em veicular este tipo de conteúdo.

Portanto, é necessário repensar e regulamentar essa prática, a fim de garantir que os recursos públicos sejam protegidos e que o processo de exploração comercial

de ativos estatais seja realizado de forma legal, justa e transparente, com a devida contrapartida para a sociedade.

Como citar este texto:

SILVA, Dione Luiz da. A exploração de imagens das operações de forças de segurança: proteção de ativos estatais e implicações na Lei de Licitações. Zênite Fácil, categoria Doutrina, 18 dez. 2024. Disponível em: http://www.zenitefacil.com.br. Acesso em: dd mmm. aaaa.